

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 004/2018 – CPPG**

**APROVA** o Regimento Interno do Estágio Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical.

A Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o Memo nº. 004/2018 – PPGMT;

**CONSIDERANDO** a decisão da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, em reunião realizada em 05 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2018/00001256-UEA.

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Regimento Interno do Estágio Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Estágio Pós-doutoral do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) em convênio amplo com a Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD), é um programa de pesquisa, realizado nas unidades administrativas da UEA e/ou da FMT-HVD, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica do PPGMT e das instituições mantenedoras deste.

**Art. 2º.** O Estágio Pós-doutoral do PPGMT compreenderá trabalhos de pesquisa, redação de artigos científicos, apresentação de resultados de pesquisa em eventos científicos, auxílio na organização de eventos e atividades didáticas junto aos alunos de mestrado e doutorado do programa.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º.** O Estágio Pós-doutoral do PPGMT está submetido às regras da Coordenação e do Colegiado de cursos do PPGMT.

**Art. 4º.** O Estágio Pós-doutoral do PPGMT utilizará a secretaria do PPGMT, cujas atribuições estão descritas no Regimento Interno deste.

**SEÇÃO I - DO COORDENADOR DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL**

**Art. 5º.** A coordenação do Estágio Pós-doutoral será exercida pelo coordenador do PPGMT;

**Art. 6º.** Caberá ao coordenador, em relação ao Estágio Pós-doutoral:

- I. Encaminhar para decisão da coordenação e do colegiado de cursos qualquer assunto referente ao Estágio Pós-doutoral;
- II. Supervisionar as atividades administrativas do estágio, desde a seleção até a conclusão do mesmo;

- III. Coordenar as atividades didáticas do estágio;
- IV. Elaborar o calendário dos cursos, submetendo-as à aprovação da coordenação do programa;
- V. Submeter à PROPESP, após a aprovação pelo colegiado do programa, as alterações do regulamento do Estágio Pós-doutoral;
- VI. Elaborar o edital de seleção de estagiários e submetê-lo à colegiado do programa;
- VII. Sugerir comissão especial de seleção de estagiários;
- VIII. Na ausência do supervisor, indicar supervisor substituto;
- IX. Dar cumprimento às decisões do colegiado do programa;
- X. Providenciar a execução dos relatórios e remetê-los à PROPESP em tempo hábil.

**Art. 7º.** O vice-coordenador do PPGMT assume as funções exercidas pelo coordenador, na ausência ou impedimento do mesmo.

**§ 1º** No caso de impedimento simultâneo do coordenador e vice-coordenador dos cursos, as funções serão exercidas pelo membro docente mais antigo da coordenação.

## **SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 8º.** O órgão de gestão didático-científica e administrativa do Estágio Pós-doutoral é a coordenação do PPGMT, que atuará conforme o Regimento Interno deste programa.

**Art. 9º.** Caberá à coordenação do programa:

- I. Aprovar o regimento interno do Estágio Pós-doutoral e suas alterações e encaminhá-la ao colegiado;
- II. Aprovar a proposta de editais de seleção elaborados;
- III. Decidir sobre a prorrogação de prazo do Estágio Pós-doutoral;
- IV. Analisar e dar parecer sobre os pedidos de mudança de supervisor e/ou de projeto;
- V. Decidir sobre o desligamento de estagiários;
- VI. Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência;
- VII. Propor convênios de interesse para as atividades do estágio, os quais seguirão os trâmites próprios da UEA e da FMT-HVD.

## **SEÇÃO III – DO COLEGIADO DO PROGRAMA**

**Art. 10º.** As deliberações a respeito dos temas abaixo relacionados, após decisão no âmbito da coordenação, deverão ainda ser aprovadas pelo colegiado, convocada pelo coordenador do PPGMT, conforme demanda de trabalhos:

- I. Aprovar o regimento interno do Estágio Pós-doutoral e suas alterações;
- II. Aprovar convênios de interesse para as atividades do estágio, os quais seguirão os trâmites próprios da UEA e da FMT-HVD.

## SEÇÃO VI - DO SUPERVISOR

**Art. 11º.** O supervisor é o docente permanente responsável pelas atividades acadêmicas do estagiário de pós-doutorado durante toda a sua permanência no programa, devendo assisti-lo durante sua formação acadêmico-científica.

§ 1º Cabe ao supervisor garantir todas as condições técnicas e de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do estagiário, para que este finalize o estágio dentro do prazo estabelecido por este regimento.

§ 2º Todos os procedimentos e solicitações do estagiário deverão ter o visto do supervisor.

**Art. 12º.** O supervisor substituto, se houver, é o docente permanente responsável pelas atividades acadêmicas do estagiário durante o impedimento temporário do supervisor, caso este se ausente por períodos de 6 (seis) meses contínuos.

§ 1º As atribuições do supervisor substituto são as mesmas do supervisor.

**Art. 13º.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, o supervisor ou o estagiário poderá solicitar a mudança de supervisão uma vez verificada a possibilidade de aceitação por outro professor credenciado, desde que não ultrapasse o tempo de conclusão estipulado neste regimento.

**Art. 14º.** O supervisor deverá, ao aposentar-se, ouvida a coordenação do programa, concluir a supervisão do Estágio Pós-doutoral, desde que aprovado para uma das formas de programas especiais de aproveitamento de aposentados previstos em legislação própria.

## CAPÍTULO III - DA FORMA DE ADMISSÃO

### SEÇÃO I - DA SELEÇÃO

**Art. 15º.** O Estágio Pós-doutoral será oferecido a profissionais com o título de doutor em qualquer área do conhecimento.

**Art. 16º.** A seleção para o Estágio Pós-doutoral será realizada em fluxo contínuo.

**Art. 17º.** O processo de seleção de estagiários bolsistas seguirá normas estabelecidas em edital específico, obedecendo os critérios especificados pela agência de fomento da bolsa, e será realizado pelo próprio supervisor sempre que possível.

**Art. 18º.** O processo de seleção de estagiários não bolsistas será realizado pelo próprio supervisor, com base no histórico acadêmico do candidato.

**Art. 19º.** O pedido de ingresso no programa de Estágio Pós-doutoral do PPGMT deverá ser encaminhado pelo supervisor à secretaria do programa, para análise. Ao pedido deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição disponível no site do PPGMT;
- II. *Curriculum Lattes* atualizado do supervisor;
- III. *Curriculum Lattes* atualizado do candidato;
- IV. Carta de aceite do supervisor;

V. Projeto de pesquisa vinculado a um dos grupos de pesquisa do PPGMT, com no máximo dez páginas, fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e contendo obrigatoriamente os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes até o término do Projeto;
- Plano de atividades, com indicação da existência de infraestrutura na Instituição, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo supervisor;
- Equipe executora;
- Orçamento e financiamento;
- Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos ou com Animais, a depender do projeto;
- Bibliografia de referência.

## SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

**Art. 20º.** Na matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia do diploma e do histórico escolar do doutorado reconhecidos pelos órgãos nacionais competentes;
- II. Comprovante de endereço residencial do candidato;
- III. Cópia de documento de identificação com foto;
- IV. Cópia do CPF;
- V. Declaração com a carga horária semanal a ser dedicada ao Estágio Pós-doutoral;
- VI. Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual, disponível no site do PPGMT;
- VII. Termo de outorga e aceitação de bolsa, em caso de candidatos com projetos aprovados por agências de fomento à pesquisa;
- VIII. Termo de compromisso para modalidade “sem bolsa” (formulário disponível no site do PPGMT) para candidatos ao Estágio Pós-doutoral sem financiamento por agências de fomento à pesquisa;
- IX. Em caso de possuir vínculo empregatício, apresentar declaração de afastamento da empresa, ou de redução de carga horária para o estágio, redigido em papel timbrado e com assinatura do superior hierárquico; e
- X. Para candidatos estrangeiros, visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Estágio Pós-doutoral.

## CAPÍTULO IV - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### SEÇÃO I – DOS PRAZOS

**Art. 21º.** O Estágio Pós-doutoral terá duração mínima de 3 meses e o tempo máximo será estabelecido conforme o projeto ao qual o estágio está vinculado.

**Art. 22º.** Poderão ser aceitos pedidos de prorrogação e sua homologação dependerá de aprovação da coordenação do programa.

**Art. 23º.** A contagem do prazo de realização do estágio inicia-se pela matrícula do aluno e termina com a apresentação pública do trabalho de conclusão.

### **SEÇÃO II – DA ATIVIDADE DIDÁTICA**

**Art. 24º.** Durante o Estágio Pós-doutoral, o pós-doutorando deverá ministrar, no mínimo, um módulo (15 horas/aula) em disciplina do PPGMT.

### **SEÇÃO III - DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO**

**Art. 25º.** Para a solicitação de declaração de conclusão, o pós-doutorando deve dirigir-se à secretaria do PPGMT com a documentação abaixo gravada em mídia digital em formato PDF:

I. Relatório correspondente ao trabalho de conclusão, com os resultados obtidos, conforme Instrução Normativa específica do PPGMT.

§ 1º. Caso o mesmo tenha sido bolsista de alguma agência de fomento e teve que apresentar relatório final ao término da bolsa, poderá aproveitar o mesmo relatório para o término do Pós-Doutorado.

II. Algum dos seguintes itens, incluído no relatório:

1. Pelo menos um manuscrito publicado ou aceito para publicação, com tema do projeto, de nível B1 ou superior (de acordo com a estratificação da CAPES na área da Medicina II), em que o estagiário e o supervisor figurem como autores e constando obrigatoriamente a filiação à UEA e à FMT-HVD. No caso de trabalho aceito, mas ainda não publicado, deverá ser anexado comprovante de aceite.

2. Patente no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ou em órgãos competentes afins nacionais ou internacionais, sobre tema relacionado ao seu projeto de pesquisa.

**Art. 26º.** O relatório final será analisado por uma comissão designada pela coordenação do PPGMT, que poderá sugerir adaptações antes da aprovação do mesmo.

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 27º.** Após a entrega da documentação exigida na secretaria do PPGMT, a coordenação do programa agendará sessão pública para a apresentação dos resultados pelo pós-doutorando.

### **SEÇÃO V - DO DESLIGAMENTO**

**Art. 28º.** Será desligado o pós-doutorando que:

I. Ultrapassar, sem justificativa, o prazo máximo de permanência no curso;

II. Ausentar-se do curso por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa;

III. Apresentar conduta ética inadequada, ao juízo da coordenação do programa.

### **SEÇÃO VI - EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO**

**Art. 29º.** Para que seja dado como concluído o Estágio Pós-doutoral, o candidato deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

- I. Ter cumprido o prazo estabelecido neste regimento;
- II. Ter relatório final aprovado pela comissão avaliadora;
- III. Ter realizado a apresentação pública dos resultados do estágio;
- IV. Ter entregue a versão definitiva do relatório;
- V. Ter ministrado pelo menos um módulo (15 horas/aula) em disciplina do PPGMT;
- V. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca Central da UEA e da Biblioteca da FMT-HVD.

**Art. 30º.** Depois de cumpridos os requisitos exigidos para que se dê como concluído o Estágio Pós-doutoral, a Coordenação do PPGMT encaminhará à PROPESP, a solicitação de emissão da declaração de conclusão do pós-doutorando.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º.** Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos no âmbito da coordenação e do colegiado do PPGMT.

**Art. 32º.** Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA.  
Manaus, 10 de abril de 2018.



**MARIA PAULA GOMES MOURÃO**  
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação